CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA "CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA FLOR – BAR" – AD-43/2016

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para ***"Conservação e Beneficiação do Centro Cultural de Vila Flor – Bar" – AD-43/2016***. ----------

- ***PRIMEIRO OUTORGANTE:*** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ----------

- ***SEGUNDO OUTORGANTE:*** - **Paulo Alexandre da Silva Queirós**, casado, natural de Santo Isidoro, concelho de Marco de Canaveses, com residência na Rua da Boavista, n.º 256, 4630-346 Marco de Canaveses, portador do Cartão de Cidadão n.º 08196484 6 ZZ4, válido até 14/05/2018, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 199819890, que outorga na qualidade de **Gerente**, com os necessários poderes, da Firma denominada

TOGAMIL – Construções, Lda., com sede em Livração, concelho de Marco de Canaveses, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502293934, Alvará de Construção n.º 14467-PUB, impresso via Portal do IMPIC e válido por tempo indeterminado, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 15/06/2016 e válida até 15/06/2017, impressa via internet em 04/08/2016, através do código de acesso 8614-2381-8835 e entregue pelo segundo adjudicatário. ----------

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo ***PRIMEIRO OUTORGANTE***, foi dito:----------

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 12 de dezembro de 2016 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de ***"Conservação e Beneficiação do Centro Cultural de Vila Flor – Bar" – AD-43/2016***, nas seguintes condições e cláusulas: ----------

- ***PRIMEIRA:*** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de **€ 36.970,84 (trinta e seis mil, novecentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos)** que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato.

- ***SEGUNDA:*** - A empreitada será adjudicada pelo período de 90 (noventa) dias contados da data da consignação. ----------

- ***TERCEIRA:*** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ----------

- ***QUARTA:*** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 08 de novembro de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. ----------

- ***QUINTA:*** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. ----------

- ***SEXTA:*** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. ---------

- ***SETIMA:*** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. ----------

- ***OITAVA:*** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de **€ 36.970,84 (trinta e seis mil, novecentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.03.02**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2016/1164**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/1138**. ----------

- Pelo ***SEGUNDO OUTORGANTE*** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.----------

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----------

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. ----------

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.
- O encargo plurianual, decorrente deste contrato, tem a autorização da Assembleia Municipal de Vila Flor, dada pelo nº 2 do artigo 6.º do articulado de execução orçamental da Câmara Municipal de Vila Flor para 2016, aprovado por aquele órgão em 04 de dezembro de 2015.